

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 150/2022-MPPA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 150/2022-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015.160, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual n.º 15.191.153-3, Inscrição Municipal n.º 1500722, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**, CNPJ/MF nº 05.059.613/0001-18, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, S/N, KM 10, Belém/PA, CEP: 66.820-000, telefones: (91) 3344-5220 e (91) 3344-5307, E-mails: gne@prodepa.pa.gov.br e dof@prodepa.pa.gov.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Considerando o pedido da fiscalização e de acordo com a decisão proferida no Protocolo GEDOC nº **114823/2025**, fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato que trata DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** fornecer e manter os serviços de Link de Dados e Internet em todo o Estado do Pará, Serviços de TIC e Licença de Uso de Sistema Global SIAFEM, decorreu da Dispensa de Licitação nº 038/2022-MPPA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Fica **prorrogado** o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **12 (doze) meses** a partir de **15/09/2025 até 14/09/2026**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c cláusula Décima Segunda, item 12.1 do contrato.

2.2. Fica **ressalvado** o direito à análise do pedido de reajuste do preço deste contrato, sendo necessário que seja realizado nos termos da cláusula contratual que rege o Reajuste, com protocolo até a data em que se completar cada período de 12 meses da vigência do contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101. 03. 122. 1494. 8760 – Governança e Gestão;

Natureza de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 01 500 000 001 - Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 03 de julho de 2025.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratada

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_